

Processo n.: @LCC 18/00766200

Assunto: Inexigibilidade de Licitação n. 043/SS/2017 - Aquisição de solução de radiocomunicação em protocolo aberto, no padrão tecnológico tetra

Responsável: Alceu de Oliveira Pinto Júnior

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 232/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar regular o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 043/SSP/2017 promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/SC - visando à contratação direta do Consórcio TELTRONIC S/A – TELTRONIC Brasil Ltda., decorrente do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2017, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e a União.

2. Considerar cumprida a determinação contida na Decisão n. 292/2018, exarada nos autos do Processo n. @REP-17/00649563.

3. Dar ciência desta Decisão ao Responsável retronominado, à empresa Motorola Solutions Ltda. (Representante no Processo n. @REP-17/00649563) e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/SC.

4. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC